

lindeiras (fluviais ou terrestres) paraenses em face do tráfego de objetos e utensílios ilícitos, exercendo ações que previnam e coibam a prática de crimes na malha rodoviária e fluvial do Estado, inclusive em apoio a ADEPARÁ nas suas ações;

b) O Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" (CPC) atuará de forma a constatar, oficializar e eternizar a materialidade delitiva das ações ilícitas confrontadas pelas ações policiais, com vistas a subsidiar Procedimentos e Representações policiais, ultimadas pela respectiva autoridade perante o Poder Judiciário;

c) O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará atuará, em conjunto com os demais partícipes deste instrumento, de modo a prover a prevenção e extinção de incêndios; Serviços de busca e salvamento de pessoas e bens; Socorro de emergência; Proteção e prevenção de acidentes e incêndios marítimos e fluviais, inclusive em apoio a ADEPARÁ nas suas ações;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADEPARÁ E DA SEGUP

4.1– COMPETE A ADEPARÁ:

a) Disponibilizar para serem utilizados especificamente na execução das ações das metas previstas, quando necessário, mobiliário, veículo, combustível e equipamentos, assim como sua manutenção;

b) Disponibilizar material técnico e de expediente necessários;

c) Promover treinamento técnico para o pessoal envolvido na execução do Termo de Cooperação;

d) Manter as Unidades Fixas e Móveis adequadas e com pessoal técnico necessário para a fiscalização;

e) Providenciar, quando na execução deste instrumento, deslocamento terrestre, pagamento de diárias, passagens aéreas aos servidores da SEGUP de seus órgãos vinculados envolvidos na execução do presente instrumento, nos termos da legislação estadual vigente, mais precisamente o Decreto Estadual 734/92, alterado pela Portaria 0419/GS/2007, publicada no DOE 30965/07, obedecidos os parâmetros dispostos no Plano de Trabalho;

f) Promover palestras aos profissionais da Segurança Pública, visando o entendimento da legislação e a importância da missão da Defesa Agropecuária no Estado;

g) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos e obrigações de natureza social, trabalhistas e previdenciárias, dos servidores da ADEPARÁ, resultantes da execução das metas, objetos deste termo de cooperação;

4.2- COMPETE A SEGUP, POR INTERMÉDIO DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

a) Os órgãos vinculados à SEGUP/PA, notadamente a Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Militar do Estado do Pará; Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" são dotados de autonomia funcional prevista em Lei, cujos atos administrativos são revestidos de auto-executoriedade e, por Princípios da Administração Pública e de Direito Administrativo, portanto, devem cumprir, sponte própria, aquilo que a Lei pré-estabelece abstratamente como sua obrigação legal e consequente missão institucional, devendo empreender ações positivas de forma a facilitar a execução deste Termo de Cooperação em face do Plano de Trabalho, no afã de ultimar sua finalidade, no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais;

b) Orientar aos técnicos da ADEPARÁ de como se portarem no momento das abordagens feitas pela Polícia;

c) Disponibilizar, durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica, efetivo de servidores para atuarem nos postos de fiscalização fixos e móveis, de acordo com as escalas contidas no Plano de Trabalho anual;

d) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos e obrigações de natureza social, trabalhistas e previdenciárias, dos profissionais de segurança pública, resultantes da execução das metas e objetos deste Termo de Cooperação;

e) Manter registros, arquivos e controles relativos ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PLANO DE TRABALHO

As atividades relativas a este Termo de Cooperação são objeto de Plano de Trabalho específico, elaborado e aprovado em conjunto pelas partes, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e/ou traslado, não podendo as partes alegar, sob nenhuma hipótese, seu desconhecimento.

Parágrafo Único – Os partícipes do presente instrumento poderão, excepcionalmente, apresentar proposta de reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelos setores técnicos das respectivas instituições e submetida à aprovação de seus gestores, sendo vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação os recursos correrão por conta da ADEPARÁ por meio de repasse do tesouro Estadual na seguinte dotação orçamentária: Fonte- 0101, Projeto Atividade 926204.

Parágrafo Primeiro: A ADEPARÁ não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer despesa que venha a ser efetuada pela

SEGUP/PA e ÓRGÃOS VINCULADOS sem previsão neste Termo de Cooperação, mais especificamente em seu Plano de Trabalho. Parágrafo Segundo: não haverá repasse de recursos financeiros da ADEPARÁ para a SEGUP e seus órgãos vinculados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

A ADEPARÁ juntamente com a SEGUP-PA, através de servidores designados por seus gestores, ficarão responsáveis pela coordenação técnica e administrativa do presente instrumento, inclusive quanto ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução deste Termo de Cooperação, no âmbito de suas atribuições, com o exame das despesas, além da avaliação técnica da execução do objeto.

Parágrafo Único: Aos partícipes compete encaminhar denúncias ou constatações de irregularidades praticadas na execução do objeto do Termo de Cooperação de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas necessárias a sua apuração.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período mediante Termo Aditivo, com a necessária anuência das partes envolvidas.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, suspenso ou rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DIVULGAÇÃO

Qualquer ação promocional deflagrada em função deste Termo de Cooperação, deverá ser decidida prévia e conjuntamente pelas partes cooperadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado será providenciada, pela ADEPARÁ, no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará e Resolução nº 17.068/2008 do TCE/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo de Cooperação, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, a fim de que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 14 de Junho de 2012

MÁRIO APARECIDO MOREIRA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará– ADEPARÁ

Diretor Geral

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

CEL QOPM DANIEL BORGES MENDES

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

CEL QOBM JOÃO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

ORLANDO SALGADO GOUVÊA

Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"

Diretor Geral

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 393760

PORTARIA Nº. 726/2012-SAGA

BELÉM-PA, 12 DE JUNHO DE 2012.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Cláudio Jorge da Costa Lima, no uso de suas atribuições legais, e...;

CONSIDERANDO: O Contrato nº. 040/2012-SEGUP, celebrado com a Empresa NORTE TURISMO LTDA, oriundo do Processo Licitatório n.º 2012/109781, na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º. 009/2012-SEGUP, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias e fluviais, para deslocamento administrativo e operacional dos servidores que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS.

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO: O Despacho datado de 06.06.2012, indicando a servidora designada abaixo;

RESOLVE: Designar o servidora MARIA TEREZA NASCIMENTO BORGES, lotada na Secretaria Adjunto de Gestão Administrativa/SAGA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Polícia Civil

PORTARIAS DE INSTAURAÇÕES - APURAÇÕES ADMINISTRATIVAS INTERNAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 393554

PORTARIA Nº0211/12 -GAB/CORREGEPOL DE 28/5/2012

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias em que ocorreu a morte do cidadão: ANTÔNIO JORGE PINHEIRO DOS SANTOS, em tese, em confronto com policial civil, o que gerou a instauração do IPL nº 00430/2010.000031-0 de 06/12/2010, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0212/12 -GAB/CORREGEPOL de 29/5/2012

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a fuga do preso: DEODATO FRANCISCO DE ARAÚJO, da carceragem da DP de Brasil Novo, o que gerou o IPL nº 137/2012.000058-9, fato ocorrido em 29/04/12, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - CRISTINO SANCHES DE BRITO JÚNIOR - Lotação - Altamira(Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0213/12 -GAB/CORREGEPOL de 29/5/2012

CONSIDERANDO: o teor do Despacho/COINT/CGPC de 18/05/12, referente ao TD de ROSSIVELT FARIAS TAVARES JÚNIOR, que acusa o IPC LUIS AUGUSTO FIGUEIRA PINTO, de ter, em tese, solicitado certa quantia em dinheiro para liberação da motocicleta de seu irmão DIEGO PATRICK ALMEIDA TAVARES, fato ocorrido no Município de Oriximiná, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - LUIZ GUILHERME FEIO PENHA - Lotação - Santarém(Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0214/12 -GAB/CORREGEPOL de 29/5/2012

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar responsabilidades, a quando do TD de ROSSIVELT FARIAS TAVARES JÚNIOR, que relata o desaparecimento da motocicleta FAN 125, placas OBT3376, apreendida na DP de Oriximiná, o que ensejou a instauração do IPL nº 105/2012.000117-4, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - LUIZ GUILHERME FEIO PENHA - Lotação - Santarém(Corregedoria)